



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 646, DE 27 DE JUNHO DE 1.959

Autorisa desgão de imevel de propriedade de Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancieno a seguinte leis

- Artigo le Fice a Prefeitura Municipal autorisada a doar, à ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PARA CEGOS, a área de terreno abaixo caracterisada, de propriedade do Municípios
 - "Un terreno sem benfeitorias, de forma triangular, com 138,00 m2. (cento e trinta e cito metros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de frente; 10,00 m (dém metres) da frente aos fundos, pelo lade direito; e 28,00 m (vinte e cito metros) pelos fundos; confrontando pela frente com a Travessa Campo Santo; pelo lado direito com terreno da Prefeitura Municipal e pelos fundos com terrenos de Nelson Marcondes e Gastao Meta."
- § único O terreno descrito se destina à construção de séde própria da entidade em referência e deverá reverter ao patrimônio do Município se não for utilisado para 0880 fim dentro de 5 (cinco) anos da data da promulgação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário-

Prefeitura Municipal de Assis, 2027 de junho de 1.959.

Thinge Ribeirs Prefeito Manicipal

Diretor Administrative

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, en de 1.959.

27 de junho de 1.959.

Enclydes Mobile
Direcor Administrative